



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR Nº 005/2020/PROGESP/UFAM

Manaus, 06 de maio de 2020.

Aos gestores das Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal do Amazonas □□

Assunto: Orientações sobre autodeclarações e levantamentos das ocorrências.

Prezados Senhores,

1. Ao cumprimentá-los, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) apresenta abaixo orientações a respeito do preenchimento das autodeclarações, após as determinações indicadas pela [Portaria Nº 750, de 13 de abril de 2020 - GR/UFAM](#), e em atendimento à [Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020](#), além do início dos respectivos levantamentos das situações indicadas.

2. As autodeclarações indicadas na portaria supra servirão como comprovantes ao servidor que possuir uma ou mais dentre as seguintes condições:

2.1. ter retornado de viagem internacional, a serviço ou privada, onde apresente sintomas associados à Covid-19, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, até o 14º (décimo-quarto) dia contado da data do seu retorno ao País;

2.2. ter retornado de viagem internacional, a serviço ou privada, há 7 (sete) dias ou menos, mesmo não apresentando sintomas associados à Covid-19, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde;

2.3. possuir filhos em idade escolar ou inferior, necessitando da assistência de um dos pais enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos relacionados à Covid-19;

2.4. estar com 60 (sessenta) anos de idade ou mais;

2.5. estar com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério Saúde;

2.6. apresentar sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição;

2.7. ser responsável pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela Covid-19, desde que haja coabitação;

2.8. estar gestante ou lactante;

2.9. ser responsável pelo cuidado de pessoa com deficiência e/ou idosos, desde que haja coabitação.

3. Considerando que no âmbito da Universidade Federal do Amazonas estão estabelecidos o trabalho remoto e a frequência integral a todos os servidores, o preenchimento das autodeclarações tem o condão de salvaguardar a manutenção do trabalho remoto aos declarantes, caso haja mudança no funcionamento das atividades do órgão sem, contudo, haver alteração na declaração de pandemia.

4. Tal salvaguarda também alcança os servidores que estejam em atividades essenciais, à exceção das áreas de saúde, de segurança e daquelas atividades que o Senhor Reitor declarar como essenciais. Lembrando, ainda, que estas exceções poderão ser avaliadas pelo Comitê Interno de Enfrentamento do Surto Epidemiológico de Coronavírus na UFAM.

5. Como as autodeclarações possuem presunção de legitimidade, não há necessidade de comprovação no ato de seu preenchimento, assinatura e encaminhamento. Ademais, ao apresentar as autodeclarações, fica o servidor ciente que a prestação de informação falsa estará sujeita às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

6. Feitas estas explanações, orienta-se que:

6.1. o servidor formalize um único processo SEI para sua(s) autodeclaração(ões);

6.2. escolha dentre os modelos formulário SEI de sua(s) respectiva(a) condição(ões);

6.3. preencha, assine e encaminhe para sua chefia imediata, por meio de ofício pessoal;

6.4. a chefia imediata dará ciência no recebimento do processo e nas autodeclarações juntadas a ele, fazendo a guarda do mesmo;

6.5. a chefia imediata fará guarda de todos os processos que recepcionar, tendo como sugestão organizá-los em blocos internos;

6.6. a guarda destes processos influirá nas informações a serem prestadas pelas chefias nos levantamentos e no boletim de frequência mensal.

7. Ressalto que os processos das autodeclarações não tem necessidade de serem colocados na forma restrita, haja vista não tratarem de informações com tais características, além de possibilitar o acesso da Progesp no momento em que relacionadas no boletim de frequência, para atendimento

do que preconiza a Portaria nº 750.

8. Sobre os levantamentos das condições autodeclaradas, V.Sas. deverão encaminhar semanalmente, de segunda a quinta-feira, as quantidades das situações aqui elencadas por meio do formulário Google de [Acompanhamento das Condições dos Servidores em Trabalho Remoto](#). Também deverão ser informadas as quantidades de:

- 8.1. servidores com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19;
- 8.2. servidores legalmente afastados/licenciados;
- 8.3. servidores em atividade presencial, por meio de revezamento.

9. Deve-se observar que determinadas condições não serão alteradas, devendo estar sempre computadas nos quantitativos informados, tais como os servidores com 60 anos, com comorbidade, com filho em idade escolar e responsáveis por pessoa com deficiência ou idosa. As demais informações, devido sua intermitência, deverão ser contabilizadas enquanto vigentes.

10. O resultado coletado deste levantamento será repassado todas as sextas-feiras ao Ministério da Economia, motivo pelo qual os quantitativos deverão ser atualizados, semanalmente, sempre que a Unidade recepcionar novas autodeclarações/informações. Caso a unidade não atualize seus quantitativos, a Progesp entenderá que não houve alteração no quadro. Quanto ao preenchimento do boletim, as orientações estarão contidas no Ofício Circular nº 006 da Progesp.

11. Por fim, informo que estas orientações poderão sofrer alteração, caso ocorram novas instruções normativas sobre os assuntos aqui tratados.

Atenciosamente,

Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Pró-Reitora**, em 06/05/2020, às 08:31, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0189128** e o código CRC **41C91C30**.

Referência: Processo nº 23105.014889/2020-91

SEI nº 0189128